LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o Exercício de 2004, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal provou, e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 2004, é orçada em R$ 12.170.000,00 (Doze milhões, cento e setenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I – Receita Tributária.....	R$	1.000.000,00
II- Receita de Contribuições.....	R$	963.000,00
III - Receita Patrimonial.....	R$	764.000,00
IV - Receita Industrial.....	R$	38.000,00
V - Receita de Serviços.....	R$	54.000,00
VI - Transferências Correntes.....	R$	8.864.500,00
VII- Outras Receitas Correntes.....	R$	284.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R$	**11.967.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I – Operações de Crédito.....	R$	30.000,00
II - Alienação de Bens.....	R$	14.000,00
III– Amortização de Empréstimos.....	R$	108.500,00
IV -Transferência de Capital.....	R$	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	**202.500,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.....	R$	**12.170.000,00**

Art. 2º - A Despesa geral do Município de Santo Augusto para o exercício de 2004 é fixada em R$ 12.170.000,00 (Doze milhões, cento e setenta mil reais), e será realizada de acordo com a classificação institucional, funcional programática, obedecendo ainda a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	4.913.700,00
II - Juros e Encargos da Dívida.....	R$	51.000,00
III - Outras Despesas Correntes.....	R$	4.846.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	R$	**9.811.500,00**

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	R$	712.500,00
II - Inversões Financeiras.....	R$	70.000,00
III - Amortização da Dívida.....	R$	346.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	**1.128.500,00**
SUPERAVIT (Reserva de Contingência).....	R$	**1.230.000,00**
SOMA GERAL.....	R$	**12.170.000,00**

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos Artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

III – Abrir Créditos Suplementares, durante o exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada, e

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 23 de dezembro de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração